



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 204/2022

Aprova, *ad referendum* do Plenário, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2020 que entre si celebram o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc), Prodesu II-A, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, veículos e realização de treinamento. Processo CF-2246/2020.

O DIRETOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o Convênio nº 41/2020, referente ao Prodesu - Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) - II-A, foi firmado com o Regional aos 24 de novembro de 2020, com prazo de vigência até 24 de novembro de 2021 (SEI 0391736);

Considerando que o 1º Termo Aditivo prorrogou a vigência do convênio para 24 de maio de 2022 (SEI 0518439);

Considerando que, em 11 de maio de 2022, o Crea-PE encaminhou Ofício nº 137/2022 solicitando a prorrogação da vigência do Convênio nº 41/2020 para 24 de dezembro de 2022, visto a impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes nos cronogramas aprovados, devidamente justificada no processo (SEI 0599355);

Considerando que solicitação de aditivo de Plano de Trabalho foi apresentada ao Confea no dia 11 de maio de 2022, ou seja, 13 (treze) dias antes do término da sua vigência, estando fora do prazo estabelecido no instrumento pactuado;

Considerando que o repasse de recursos financeiros a cargo do concedente não sofreu alteração, permanecendo o valor de R\$ 529.416,56 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) inicialmente pactuado;

Considerando que o Parecer GDI nº 64/2022 conclui pela possibilidade da prorrogação da vigência do Convênio nº 41/2020, firmado com o Crea-PE, para 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de assinatura do convênio, ou seja, até 24 de dezembro de 2022 (SEI 0599756);

Considerando que a vigência do convênio expira no dia 24 de maio de 2022, e que a realização da próxima sessão plenária dar-se-á no período de 25 a 27 de maio de 2022;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando a Decisão do Conselho Gestor do Prodesu nº 23/2022 (0604407); e

Considerando a Deliberação da CEEP nº 721/2022 (0604642)

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a solicitação da lavratura do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2020, firmado entre o Confea e o Crea-PE, referente ao Prodesu - Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) - II-A, prorrogando o prazo de vigência para 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º Dar conhecimento à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP.

Art. 3º Submeter o assunto ao referendo do Plenário do Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 24/05/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Diretor no Exercício da Presidência**, em 24/05/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601093** e o código CRC **6971A6CA**.